

CONTRATO nº 019/2015  
PREGÃO nº 015/2015  
PROTOCOLO nº 049/2014  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 25.716,38 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, com sede à Rua Maestro João Volpim Filho, nº 95, Vila Macedo, Pedreira/SP – CEP 13920-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Sra. Ana Valéria Tonelotto, portadora do RG nº 29.663.302-1 e do CPF nº 297.253.448-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 015/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis (Lotes 01 e 02), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 2.599,88 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 01 e o valor total de R\$ 23.116,50 (vinte e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) para o LOTE 02, totalizando R\$ 25.716,38



(vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.  
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 049/2014;
- d) Contrato nº 019/2015.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumam eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUANTIDADES, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:



LOTE 01	ENTREGA ÚNICA
1.1 – Pasta p/ limpeza	48 latas
1.2 – Sabonete liq. concentrado	452 refil

LOTE 02	ENTREGA ÚNICA
2.1 – Copo descartável p/ água – 180 ml	5800 centos
2.2 – Copo descartável p/ café – 50ml	1800 centos
2.3 – Mexedor p/ café	1625 centos

Sendo:

Entrega única em 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

5.2. A EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:

5.2.1. Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.

5.2.2. Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

### 5.3 LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772- 4064.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato;

6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;

6.3. Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

6.4. Apresentar os laudos técnicos **no ato da primeira entrega** conforme descritos abaixo:



- 6.4.1 Copos (item 2.1, 2.2): laudo de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a solicitação descrita quanto à massa e resistência dos copos de 50 ml e 180 ml;
- 6.4.2 Sabonete líquido concentrado (item 1.2): laudo analítico do produto, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as características físico-químicas do produto e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

**OBS:** Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.

- 6.5. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.6. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por



qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 1.285,81 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 19 AGO. 2015

hst.



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

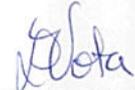


Ana Valéria Tonelotto  
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

TESTEMUNHAS:



Adriana Andréa D. Sturla



Ludmyla E. N. Vota



---

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** fornecimento de materiais de higiene e descartáveis

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**1. LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE**

- 1.1. Pasta para limpeza confeccionada com sabão em pó, detergente e areia para a limpeza das mãos. Deverá ser acondicionada em saco plástico dentro de lata, com fecho superior, com capacidade para 1 kg. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

Unidade - Lata

Quantidade: **48 (quarenta e oito) latas.**

- 1.2 Sabonete líquido concentrado (cremoso), com perfume erva doce para a limpeza e higienização das mãos, PH neutro, viscoso, não causar irritabilidade dérmica, validade no mínimo de 12 meses a partir da entrega, válvula anti-entupimento e anti-gotejamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml, por acionamento. O material deverá ser acondicionado em refil hermeticamente fechado, selado com 800ml. Será usado em saboneteiras modelo Universal.

Unidade – refil

Quantidade: **452 (quatrocentos e cinquenta e dois) refis**

**2. LOTE 02 – COPOS E MEXEDOR**

- 2.1. Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno, 1º linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem.

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante.

Os copos devem estar isentos de matérias estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações.

Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente.

Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.

Capacidade total de 180 ML, e massa mínima de 1,98 gramas.

Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas invioláveis com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.

Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.

Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

\*Marca ou identificação do fabricante;

\*Capacidade do copo;

\*Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008.

Unidade – Cento



Quantidade: 5.800 (cinco mil e oitocentos) centos.

- 2.2. Copo descartável para café – 50ml, confeccionado em polipropileno, 1º linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem.

Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante.

Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações.

Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.

Capacidade total de 50 ml, e massa mínima de 0,75 gramas, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n.

Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas invioláveis com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.

Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e peso mínimo de cada copo.

Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte:

\*Marca ou identificação do fabricante;

\*Capacidade do copo;

\*Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008.

Unidade - Cento

Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) centos.

- 2.3. Mexedores para café de aproximadamente 9cm, em material atóxico, próprio para contato com alimentos, em acrílico transparente. A unidade para compra será em cento, e seu fornecimento deverá ser em caixas de papelão devidamente lacradas, contendo 5.000 unidades (10 pacotes com 500 mexedores cada).

Unidade - Cento

Quantidade: 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco) centos.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 Para o LOTE 1, a proponente deverá apresentar declaração no envelope de habilitação, sob as penas da Lei, de que a empresa possui Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), específica para distribuição de SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE HIGIENE, caso a empresa se declare isenta, deverá apresentar a isenção específica para o CNPJ da mesma e pertinente ao objeto licitado. Conforme Lei Federal nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 e Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013); Registro no Ministério da Saúde.

- 5.2. O fornecimento estará sujeito em qualquer momento do contrato a análise de qualidade a ser realizado por órgão credenciado pela EMDEC e de acordo com as normas da ABNT e INMETRO.

- 5.2.1. Os custos referentes às análises ficarão sob a responsabilidade da Contratada, devendo a



EMDEC indicar o órgão credenciado para a execução dos serviços.

- 5.3. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.
- 5.4. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.
- 5.5. O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.
- 5.6. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 5.7. A seu critério, a EMDEC poderá antecipar ou postergar algumas das entregas programadas, a saber:
  - 5.7.1. Antecipação: A qualquer momento, tendo a Contratada, o prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação para a entrega dos materiais.
  - 5.7.2. Postergação: A qualquer momento, desde que não ultrapasse o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a entrega do material, conforme cronograma estabelecido.

#### 4. AMOSTRAS

- 6.1 A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor e antes da adjudicação, 01 (uma) caixa contendo 12 unidades de sabonete líquido, comprovando as especificações solicitadas. Tal quantitativo não está incluso nos produtos a serem adquiridos (programados), vez que se trata de amostras.

#### 7. LAUDOS TÉCNICOS

- 7.1 Os laudos técnicos a serem apresentados pela Contratada no ato da primeira entrega são os descritos abaixo:
  - Copos (item 2.1, 2.2): laudo de ensaio físico expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove a solicitação descrita quanto à massa e resistência dos copos de 50 ml e 180 ml;
  - Sabonete líquido concentrado (item 1.2): laudo analítico do produto, expedido por laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as características físico-químicas do produto e atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.
- 7.2 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios pertencentes à própria Detentora/Contratada.



## 8 GARANTIA

8.1 Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

## 9 PRAZOS PARA ENTREGA

9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme o cronograma abaixo:

LOTE 01	ENTREGA ÚNICA
1.1 – Pasta p/ limpeza	48 latas
1.2 – Sabonete liq. concentrado	452 refil

LOTE 02	ENTREGA ÚNICA
2.1 – Copo descartável p/ água – 180 ml	5800 centos
2.2 – Copo descartável p/ café – 50ml	1800 centos
2.3 – Mexedor p/ café	1625 centos

Sendo:

Entrega única em 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

## 10 LOCAL DE ENTREGA

10.1 As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064.

## 11 PRAZO CONTRATUAL

11.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

## 12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



---

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Contrato nº 019/2015 – Protocolo nº 049/2014

Pregão Presencial nº 015/2015

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis, (Lotes 01 e 02)

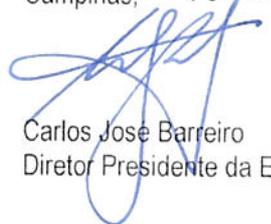
Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

Contratada: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 AGO. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Ana Valéria Tonelotto  
ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP





# Distribuidora Acácia Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 - Inscrição Estadual: 519.029.880.114  
Rua: Maestro João Volpim Filho nº 95 - Vila Macedo - CEP: 13920-000 - Pedreira/SP  
Telefone: 3893-7441 - E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL REAQUADA

À  
EMDEC S/A  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e descartáveis.

Empresa: Ana Valéria Tonelotto-EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 IE: 519.029.880.114

Endereço: Rua: Maestro João Volpim Filho, nº 95, Vila Macedo - CEP: 13920-000 - Pedreira/SP

Fone: (19)3893-1580 Fax: (19)3893-7441

E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

*L. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

LOTE 1								
Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Unit Por Extenso	R\$ Total	R\$ Total Por Extenso
1.1	Pasta para limpeza confeccionada com sabão em pó, detergente e azeite para a limpeza das mãos. Deverá ser acondicionada em saco plástico dentro de lata, com fecho superior, com capacidade para 1 kg. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. Unidade - lata Quantidade: 48 (quarenta e oito) latas.	LATA	48	FUZETO	R\$ 3,22	três reais e vinte e dois centavos	R\$ 154,56	cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos
1.2	Sabonete líquido concentrado (cremoso), com perfume ervas doces para a limpeza e higienização das mãos, PH neutro, viscoso, não causar irritabilidade dérmica, validade no mínimo de 12 meses, a partir da entrega, válvula anti entupimento e anti-gotejamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml, por acionamento. O material deverá ser acondicionado em refil hermeticamente fechado, selado com 800ml. Será usado em saboneteiras modelo Universal Unidade - refil Quantidade: 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) refs.	REFIL	452	BELLPLUS	R\$ 5,41	cinco reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.445,32	dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos
VALOR TOTAL DO LOTE 1							R\$ 2.599,88	
dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos								





# Distribuidora Acácia

## Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscricao Estadual: 519029580111  
Rua Maestro João Volpini Filho nº 95 - Vila Marcano - F.F. 013920-10 Pedreira - SP  
Tel: (19) 5893-7411 E-mail: vendas@papeleriaacacia.com.br

*Alba*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A

LOTE 2								
Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Unit Por Extenso	R\$ Total	R\$ Total Por Extenso
2.1	<p>Copo plástico descartável, confeccionado em polipropileno, 1ª linha, atóxico, produzido pelo processo de termotomagem. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar isentos de matérias estranhas, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Capacidade total de 180 ml, e massa mínima de 1,98 gramas. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 2.500 unidades (25 mangas invioláveis com 100 copos cada), na caixa deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito quaisquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma.</p> <p>Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: *Marca ou identificação do fabricante; *Capacidade do copo; *Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230:2008.Unidade - Cento Quantidade: 5.800 (cinco mil e oitocentos) centos.</p>	CENTOS	5.800	ALTACOPO	R\$ 2,81	dois reais e oitenta e um centavos	R\$ 16.298,00	dezesseis mil, duzentos e noventa e oito reais

*Alba*





# Distribuidora Acácia

## Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscricao Estadual: 519029880114  
 Rua: Maestro Luiz Volpatti Filho nº 95 - Vila Marcebo - CEP: 13920-000 - Pedreira - SP  
 Fone: 19 3887-7441 - E-mail: acacia.papelaria@gmail.com.br

2.2	Copo descartável para café - 50ml, confeccionado em polipropileno, 1ª linha, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem. Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas virgem, com ou sem a incorporação de aditivos e/ ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Capacidade total de 50 ml, e massa mínima de 0,75 gramas, resistência a compressão lateral de no mínimo 1,63n. Embalados em caixa de papelão devidamente lacradas contendo 5.000 unidades (50 mangas invioláveis com 100 copos cada). Na caixa deverá constar informações do fabricante, marca e especificações do produto. As mesmas deverão estar impressas na caixa de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar na mesma. Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e peso mínimo de cada copo. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: *Marca ou identificação do fabricante; *Capacidade do copo; *Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13730:2008. Unidade - Cento Quantidade: 1.800 (mil e oitocentos) centos.	CENTOS	1.800	ALTACOPO	R\$ 1,17	um real e dezessete centavos	R\$ 2.106,00	dois mil, cento e seis reais	
2.3	Mexedores para café de aproximadamente 9cm, em material atóxico, próprio para contato com alimentos, em acrílico transparente. A unidade para compra será em cento, e seu fornecimento deverá ser em caixas de papelão devidamente lacradas, contendo 5.000 unidades (10 pacotes com 500 mexedores cada). Unidade - Cento Quantidade: 1.625 (mil seiscentos e vinte e cinco) centos.	CENTOS	1.625	GOMES	R\$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R\$ 4.712,50	quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>							<b>R\$ 23.116,50</b>		
<b>vinte e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos</b>									

*Alba*  
 Ludmila E. N. Vota  
 Assistente Administrativo  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A  
 EMDEC S/A

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 25.716,38</b>	<b>vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos</b>
--------------------------------	----------------------	---

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

*[Handwritten signature]*





## Distribuidora Acácia Ana Valéria Toneletto - EPP

CNPJ: 13.331.317/00-152 - Inscrição Estadual: 515.029.880/114  
Rua Maestro João Volpini Filho nº 95 - Vila Macedo - CEP: 13920-700 - Campinas/SP  
Tel: 193893-7412 - E-mail: [acacia.papelaria@acacia.com.br](mailto:acacia.papelaria@acacia.com.br)

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) Os serviços atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

**Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

**Garantia:** Se o produto, ao ser consumido, apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias depois de recebida a comunicação, independente da validade da presente Contratação.

**Dados Bancários:**

Banco do Brasil  
Ag: 6691-5  
C/c: 5332-5

**Prazo de entrega:** Entrega única em 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** As entregas deverão ser feitas com agendamento prévio de 2 dias úteis de antecedência na Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, através do telefone: (19) 3772 4055 e 3772 4064.

**Prazo Contratual:** O contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

*Declaramos aceitar todas as condições do Edital.*

Pedreira, 6 de julho de 2015.

*Ana Valéria Toneletto*

ANA VALÉRIA TONELOTTO  
PROPRIETÁRIA  
RG: 29.663.302-1  
CPF: 297.253.448-47

